



EDITAL N.º 11, DE 22 DE JUNHO DE 2018

ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho contida no Ofício Circular CSJT.GP.SG. n.º 2/2018;

CONSIDERANDO os termos do Edital n.º 07, de 03 de abril de 2017, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no último Concurso para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 4ª Região – 2016 foram nomeados e empossados;

RESOLVE:

Tornar público o primeiro **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO** para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **específico aos Juizes do Trabalho Substitutos constantes do Cadastro Único de Remoção (Anexo I)** organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, nos termos do art. 13 da Resolução n.º 182/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1. DOS CARGOS VAGOS

O procedimento de remoção observará os critérios estabelecidos na Resolução n.º 182, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e destina-se



ao provimento de 04 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

2. DO PROCEDIMENTO

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, o interessado deverá formular requerimento de remoção à Presidência deste Tribunal, localizada na Avenida Praia de Belas, n. 1.100, 11º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90110-903, diretamente ou por meio de SEDEX, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, a data de protocolo neste TRT ou da postagem na Empresa de Correios e Telégrafos.

I - O requerimento deverá ser instruído com certidão expedida pelo Tribunal de origem contendo informações acerca de:

- a) pedido de remoção no Tribunal de origem;
- b) inexistência de processo disciplinar contra o magistrado;
- c) não retenção injustificada de autos em seu poder além do prazo legal;
- d) inexistência de acúmulo injustificado de processos na vara ou gabinete que estejam sob a jurisdição do magistrado;
- e) remoção do magistrado, entre Tribunais, nos 2 (dois) anos anteriores, contados da data do deferimento de sua última remoção.

II – A ausência de quaisquer das informações elencadas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

III – Definida a relação dos interessados habilitados à remoção, serão autuados processos individuais para tramitação dos pedidos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a ordem de antiguidade na carreira dos magistrados aptos a serem removidos.

3. DO INGRESSO NO QUADRO DE JUÍZES

Aprovada a remoção pelo Tribunal de origem e havendo anuência desta Corte quanto ao pleito de remoção, o Juiz a ser removido será posicionado no final da lista de antiguidade de Juízes Substitutos deste Regional, observando-se as disposições do art. 11 da Resolução n.º 182/2017 do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4. DA PUBLICIDADE

Este Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região/RS



ANEXO I

Cadastro Único de Remoção atualizado até 11-04-2018

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	TRT DESTINO	TRT ORIGEM	ANTIGUIDADE NA CARREIRA (POSSE)	POSIÇÃO ANTIGUIDADE NA ORIGEM
BRUNA GUSSO BAGGIO	4ª	23ª	24/01/2014	61
GIOVANE BRZOSTEK	4ª	2ª	10/02/2014	129
MARIA ALICE SEVERO KLUWE	4ª	2ª	10/02/2014	130
MATEUS HASSEN JESUS	4ª	2ª	10/02/2014	134
GESSICA OSORICA GRECCHI AMANDIO	4ª	2ª	10/02/2014	139
CAROLINA QUADRADO ILHA	4ª	2ª	26/01/2015	157
BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON	4ª	2ª	26/01/2015	163
ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK	4ª	2ª	26/01/2015	177
GIOVANE DA SILVA GONÇALVES	4ª	2ª	26/01/2015	178
AMANDA STEFÂNIA FISCH	4ª	2ª	26/01/2015	182
MICHELE DAOU	4ª	2ª	26/01/2015	185
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	4ª	14ª	09/02/2015	18
PEDRO DE MEIRELLES	4ª	8ª	15/01/2016	36
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO	4ª	2ª	12/09/2016	216
GUSTAVO SCHILD SOARES	4ª	2ª	12/09/2016	226
BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS	4ª	2ª	12/09/2016	228
MÁRCIA ROCHA DE NARDIN	4ª	16ª RC	23/09/2016	46
FERNANDA SCHUCH TESSMANN	4ª	23ª	13/10/2016	72
MARCELO FISCH TEIXEIRA E SILVA	4ª	1ª	03/11/2016	126
ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER	4ª	1ª	03/11/2016	128
GABRIELA BATTASINI	4ª	1ª	03/11/2016	129
MARCELO LUIZ NUNES MELIM	4ª	1ª	11/01/2017	137
ANA PAULA FREIRE ROJAS ^{IN}	4ª	2ª	27/06/2017	241

RC – remoção condicionada pelo TRT de origem.

IN – inclusão de magistrado.

(fonte: sítio eletrônico CSJT – www.csjt.jus.br/procedimento-unificado-remocao)